



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
"Veneza Marajoara"

PROJETO DE LEI Nº 001/2022-GAB/PMA, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Afuá  
**APROVADO**  
Em 12/01/2022  
Nilton Paes Cardoso

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO  
DE AFUÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da educação básica municipal em efetivo exercício, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O valor destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, de modo a atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

**Art. 2º** - O valor e forma de pagamento do Abono-FUNDEB será definido em regulamento, calculado de forma proporcional à carga horária e exercício no ano de 2021, para os servidores que estiverem com vínculo empregatício no mês de pagamento do referido abono, em conformidade com o Inciso II, Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 3º** - O Abono-FUNDEB não será incorporado ao vencimento do profissional do magistério da educação básica municipal, e sobre ele não incidirá vantagem de qualquer natureza.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 07 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Afuá  
Recebi o Original  
Em 12/01/2022  
Antonio Sérgio Ribeiro  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 001/2019/CMA

  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá-PÁ.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

*“Afuá – a Veneza Marajoara”*



---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022, de 07/01/2022**

**Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de Abono-Fundeb-2021, para o exercício de 2021, aos profissionais da educação da rede municipal de ensino do Município de Afuá.

A medida decorre de estudos realizados pelo setor de contabilidade e finanças do município e encontra-se delineada, em seus contornos gerais, no Ofício a mim encaminhado pelo Titular do setor.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência, nos termos da legislação vigente.

Certo de suas proverbiais atenções, reitero a Vossa Excelência e a seus demais Pares desta Colenda Casa de Leis, protestos de estima e apreço.

Cordialmente.

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
**(Mazinho Salomão)**  
Prefeito Municipal de Afuá-PA.